



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTÓCOLO Nº
28594/2023

Recebido em: 28/04/2023
Horário: 11:49 horas
Rúbrica: *Quiblis*

LEI Nº 3.709, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 2.868/2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II - Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CLASSE			
	A	B	C	D
I	1.812,70	1.867,09	1.923,11	1.980,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
 GABINETE DO PREFEITO

II	1.869,95	1.926,05	1.983,83	2.043,35
III	2.022,59	2.083,27	2.145,77	2.210,13
IV	2.375,59	2.446,87	2.520,26	2.595,87
V	2.413,76	2.486,18	2.560,75	2.637,58
VI	2.451,91	2.525,47	2.601,24	2.679,28
CARREIRA	CLASSE			
	E	F	G	H
I	2.040,22	2.101,42	2.164,48	2.229,39
II	2.104,65	2.167,79	2.232,83	2.299,82
III	2.276,44	2.344,74	2.415,07	2.487,54
IV	2.673,76	2.753,97	2.836,57	2.921,69
V	2.716,69	2.798,20	2.882,16	2.968,62
VI	2.759,66	2.842,45	2.927,71	3.015,55
CARREIRA	CLASSE			
	I	J	L	M
I	2.296,29	2.365,17	2.436,14	2.509,21
II	2.368,80	2.439,85	2.513,04	2.588,46
III	2.562,16	2.639,02	2.718,21	2.799,73
IV	3.009,34	3.099,60	3.192,59	3.288,38
V	3.057,67	3.149,40	3.243,89	3.341,20
VI	3.106,02	3.199,19	3.295,16	3.394,03
CARREIRA	CLASSE			
	N	O	P	-
I	2.584,49	2.662,03	2.741,89	
II	2.666,11	2.746,08	2.828,48	
III	2.883,73	2.970,23	3.059,34	
IV	3.387,02	3.488,66	3.593,31	
V	3.441,45	3.544,68	3.651,03	
VI	3.495,84	3.600,72	3.708,74	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O Anexo IV da Lei nº 2.868, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 66, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

<i>QUANTIDADE</i>	<i>CARGO</i>	<i>CARGA RÁRIA</i>	<i>HO-</i>	<i>VENCIMENTO (em R\$)</i>
350	Professor			
	MAP – I	Até 25 horas semanais		1.812,70
	MAP – II			1.869,95
	MAP – III			2.022,59
	MAP – IV			2.375,59
	MAP – V			2.413,76
	MAP – VI			2.451,91
20	Supervisor			
	MAP – I	Até 25 horas semanais		1.812,70
	MAP – II			1.869,95
	MAP – III			2.022,59
	MAP – IV			2.375,59
	MAP – V			2.413,76
	MAP – VI			2.451,91
2	Inspetor Escolar			
	MAP – I	Até 25 horas semanais		1.812,70
	MAP – II			1.869,95
	MAP – III			2.022,59
	MAP – IV			2.375,59
	MAP – V			2.413,76
	MAP – VI			2.451,91




PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA
Em: 18 / 04 / 2023
Quilates

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 2 de abril de 2023.

Nova Venécia/ES, 18 de abril de 2023.


**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO**